



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 462/90, DE 01 DE SETEMBRO DE 1.990

Dispõe sobre autorização legislativa para contrair empréstimo junto ao Banco Industrial e Comercial S/A, Agência de Goiânia Capital do Estado de Goiás:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

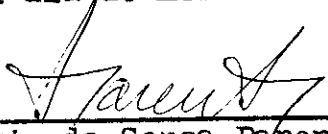
LEI :

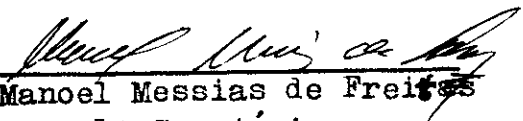
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a contrair junto ao Banco Industrial e Comercial S/A, Agência de Goiânia, um empréstimo para reforço de Caixa no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

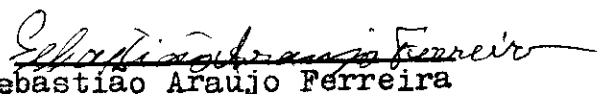
Art. 2º - O empréstimo a ser contraído de acordo com o Art. 1º desta Lei, será pago em 06 (seis) parcelas iguais e consecutivas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins
Estado do Tocantins, ao 01 dia do mês de setembro de 1.990.


Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -


Manoel Messias de Freitas
- 1º Secretário -


Sebastião Araujo Ferreira
- 2º Secretário -